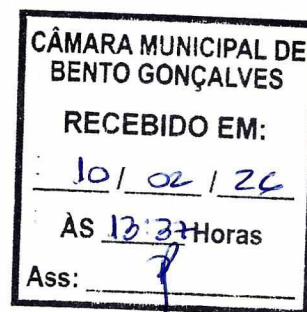




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO



Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 10 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do **Projeto de Lei nº 01, de 2026**, que "Autoriza o Município a abrir crédito Especial no valor de R\$ 450.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final **houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 10 de fevereiro de 2026.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Jaime Zandonai
Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Anderson Zanelle
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2026.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 450.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), nas unidades orçamentárias que seguem:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

02.02.04 – ADMINISTRAÇÃO

02.02.04.131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

02.02.04.131.0232 - ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA GOVERNAMENTAL

02.02.04.131.0232.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 150.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

09.01.23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

09.01.23.695 - TURISMO

09.01.23.695.0281 - ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

09.01.23.695.0281.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA

11.05.10 - SAÚDE

11.05.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

11.05.10.304.0305 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER LEGISLATIVO**

11.05.10.304.0305.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte de Recurso: 2.659.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde R\$ 100.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.06 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E EM SAÚDE DO TRABALHADOR

11.06.10 - SAÚDE

11.06.10.305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

11.06.10.305.0305 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

11.06.10.305.0305.2210 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos ASPS R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, desta Lei, se faz necessária ao reforço de dotação destinada à publicidade institucional de caráter educativo, informativo e de orientação social.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal